



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 016/2023  
Pregão nº 006/2023  
Processo nº 2023-JW13X

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 1101-S, de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado(a) por Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 016/2023**, que tem por objeto a prestação dos serviços de seguro total de frota de 15 (quinze) veículos automotores da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - SEFAZ/ES, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, bem como a alteração do valor contratual em razão de supressão e acréscimo quantitativo, em conformidade com os artigos 57, II e 65, I, "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2. A vigência do Contrato nº 016/2023 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 31 de maio de 2026, com fundamento na Cláusula Sexta, item 6.2, do contrato originário, e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3. Em razão das alterações ao objeto contratual, consideradas de forma conjunta a supressão e o acréscimo de veículos promovidos pelo presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº

**Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550  
Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: www.pge.es.gov.br



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

016/2023 passa a ser fixado em R\$ 11.110,88 (onze mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos), correspondente à prestação dos serviços de seguro total da frota de veículos da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo – SEFAZ/ES, representando redução aproximada de 30,56% em relação ao valor originalmente pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão / Unidade Gestora: 220101;

Fonte(s) de Recursos: 500;

Programa(s) de Trabalho: 10.22.101.04.123. 0050. 2151;

Natureza(s) de Despesa: 3.3.90.39;

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Alex Favalessa dos Santos

\_\_\_\_\_  
**GENTE SEGURADORA S.A**

Carlos Eduardo Pinto De Souza

**Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo**

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: www.pge.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 28/05/2026 14:07:37 -03:00

**CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**  
CIDADÃO  
assinado em 28/05/2026 17:03:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/05/2026 17:03:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIEL POSSATTO OLIVEIRA (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DQ6B3L>